

PROJETO LEI N.º 51 /2006

“Altera a Lei 1761/2005 que reorganiza o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências”.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 1761 de 19 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis) conselheiros, dos quais 50 % (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público Municipal e 50 % (cinquenta por cento) indicados pela sociedade civil, observada a seguinte divisão:

I – Pelo Poder Público:

- a) um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) um representante do Departamento de Turismo;
- c) um representante do Departamento de Cultura;
- d) um representante do Departamento de Patrimônio Histórico;
- e) um representante da Secretaria de Esportes;
- f) um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- g) um representante da Secretaria da Fazenda;
- h) um representante do Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo.

II – Pela Sociedade Civil:

- a) um representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião;
- b) dois representantes dos empresários do segmento de hotéis e pousadas, sendo um da Costa Norte e um da Costa Sul;
- c) dois representantes dos empresários do segmento dos bares e restaurantes, sendo um da Costa Norte e outro da Costa Sul;
- d) um representante dos empresários de agências de viagem e turismo e de transporte turístico;

- e) um representante dos empresários dos estabelecimentos de turismo náutico;*
- f) um representante dos empresários dos estabelecimentos de entretenimento;*

Parágrafo único: cada conselheiro titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa”.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião,

DR. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 51/06

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal que pretende autorização desta Casa Legislativa para alterar a Lei Municipal nº1761/05, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

Pretende o Chefe do Executivo Municipal na apresentação da propositura adequar o Conselho Municipal de Turismo a nova estrutura do Executivo.

A matéria está de acordo com a legislação vigente.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2006

José Cardim de Souza
PRESIDENTE – RELATOR

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
MEMBRO

